

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2023 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 062/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC.

IMPORTANTE:

➤ **Início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 24/03/2023**

➤ **Limite do Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 06/04/2023 às 14h00min**

➤ **Formalização dos Pedidos de ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública.**

➤ **E-mail: pregaofetec@gmail.com**

➤ **Informações: (95)3625-1968**

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo (a) PORTARIA PRESI N.º 0411/2019 Publicada no diário oficial do Município n.º 5550, no dia 25/01/2022, PORTARIA PRESI N.º 0033/2022 publicada no Diário Oficial do Município do dia 09/02/2022, PORTARIA/PRESI de equipe de apoio n.º. 008/2022 publicada em Diário Oficial do Município n.º 5550, no dia 25/01/2022, **torna público** aos interessados que, na forma da **Lei n.º. 10.520**, de 17 de julho de 2002, e o, **Decreto n.º. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto n.º. 7.892** de 23 de janeiro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal n.º. 8.666/93** e alterações, **Decreto n.º 113/E**, de 19 de novembro de 2014, **Lei Complementar n.º. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)** em sessão pública às **14h00min horas (Horário Local)** do dia **06 de abril de 2023**, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N.º1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, onde serão entregues os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas interessadas em participar do certame;
- 1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014, sendo o **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**

3. OBJETO

3.1. Este Pregão Presencial tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital;**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Este pregão é para ampla concorrência;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Pessoa Jurídica que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

5.1.2. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006** e **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

5.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.2. Pessoa física;

5.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o **Município de Boa Vista;**

5.2.5. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

5.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaofetec@gmail.com ou deverá ser protocolada na CPL da FETEC, localizada no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N°1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;
- 6.3. Decairá do direito de impugnar aos termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaofetec@gmail.com. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas pelo e-mail pregaofetec@gmail.com.
- 6.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;
- 6.6. A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:
 - 7.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;
 - 7.1.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesmo ser atualizada, ou;
 - 7.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;
 - 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**;
 - 7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes**, valendo ressaltar que o mesmo, substituirá somente os documentos elencados nos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4**.
- 7.1.7. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “7.1.3”, “7.1.4” e “7.1.5”, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação.**
- 7.2.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes:**
- 7.2.1. Tratando-se de procurador:** procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "7.1.2 ao 7.1.6 que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 7.2.2. Tratando-se do representante legal:** os documentos, dentre os indicados nos subitens "7.1.2 ao 7.1.6 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.
- 7.3.** O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 7.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 7.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 7.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6.1.** A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006** e **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**.
- 7.7.** Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 7.8.** Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 7.9.** As declarações mencionadas nos Itens 7.6, 7.7 e 7.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CREDENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).
- 7.10.** Apresentar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.11.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 7**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

- 8.1.1.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(Razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: **006/2023**
Data de Abertura: **06/04/2023**
Horário: **14h00min horas**
Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1.2.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(Razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: **006/2023**

Data de Abertura: **06/04/2023**

Horário: **14h00min horas**

Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

- 8.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 8.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.
- 8.4. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais para conferência e autenticação, na sessão, pelo (a) pregoeiro (a) e/ou sua equipe de apoio. Apresentando a licitante os documentos necessários à participação na presente licitação em fotocópias com autenticação em cartório competente, desacompanhados dos originais, as cópias autenticadas pela serventia cartorária ficarão em poder da FETEC.
- 8.5. **Não serão aceitas:**
- 8.5.1. Cópias ilegíveis;
- 8.5.2. Documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.6. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

9. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:
- Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 7** deste Edital;
 - Constar o nº. Do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
 - Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA E MODELO** quando solicitado;
 - Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- consignarem **prazo inferior serão desclassificadas;**
- e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme prazos descritos no Termo de Referência;**
 - f) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais descritos no Termo de Referência;**
 - g) Constar o **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: a garantia será conforme descritos no termo de referencia;**
 - h) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO; o pagamento será realizado conforme descrito no Termo de Referência.**
 - i) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - j) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA Anexo VIII deste Edital;**
 - k) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso.**
- 9.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital;**
- 9.3.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 9.4.** Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 7** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 9.5.** Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 9.6.** A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO;**
- 9.7.** A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 9.8.** Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência, a classificação dos proponentes conforme disposto no o Art. 9, § III e IV, do DECRETO Nº 3.555, DE 8 AGOSTO DE 2000. às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.
- 9.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (**TERMO DE REFERÊNCIA**), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

- 9.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os **itens** da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). Somente depois dessa fase preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 10.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada**;
- 10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “10.2”**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº. Lei nº 10.520/02**;
- 10.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 10.1 ao 10.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 10.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 10.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 10.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;
- 10.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

- 10.9.** Os preços que sejam por item(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela Superintendência que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 10.10.** Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados;
- 10.11.** O Pregoeiro ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 10.12.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);
- 10.13.** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

11. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 11.1.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 11.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 11.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:
- 11.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 11.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.9.3.** A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 11.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006** caracterizará o crime de que trata o **Art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

12.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- 12.1.1.** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 12.1.2.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 12.1.3.** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 12.1.4.** Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, devidamente atualizada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. **INSS**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

12.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

12.2.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.2.2. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado e/ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2.1. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar copia do Balanço de abertura ou copia do livro diário contendo o balanço de abertura.

12.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

12.3.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência. Anexo IX deste edital;

12.4. Declarações:

12.4.1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

12.4.2. DECLARAÇÃO de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

13. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA:

13.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial;

13.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

13.1.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 13.3.** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 13.3.1.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 13.3.2.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.
- 13.4.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;
- 13.5.** A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;
- 13.6.** Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);
- 14.3.** Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

16. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

17. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. RECURSOS

- 18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;
- 18.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 18.2.** O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;
- 18.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 19.2.** A licitante deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 19.3.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 19.4.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 19.5.** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 19.6.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 19.7.** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.8.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 19.9.** O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.10.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 19.11.** Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.12.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 19.13.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 19.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 19.14.1. Anexo I – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
 - 19.14.2. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
 - 19.14.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
 - 19.14.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
 - 19.14.5. Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;**
 - 19.14.6. Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;**
 - 19.14.7. Anexo VII – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;**
 - 19.14.8. Anexo VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - 19.14.9. Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 19.14.10. Anexo IX-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**
 - 19.14.11. Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
 - 19.14.12. Anexo XI - MINUTA DE CONTRATO;**
 - 19.14.13. Anexo XII – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;**

Boa Vista – RR, 23 de março de 2023.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. N.º _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (residente no endereço) _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – CPL/FETEC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de n.º _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade,..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G/Órgão Expedidor

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – CPL/FETEC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – CPL/FETEC antes da abertura oficial das propostas; e.
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – V

PROCESSO N° 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS N°: 006/2023
ABERTURA DIA: 06/04/2023
HORÁRIO: 14h00min horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VI

PROCESSO N° 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS N°: 006/2023
ABERTURA DIA: 06/04/2023
HORÁRIO: 14h00min horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VII

PROCESSO Nº **062/2023**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: **006/2023**
ABERTURA DIA: **06/04/2023**
HORÁRIO: **14h00min** horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº **062/2023**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: **006/2023**
ABERTURA DIA: **06/04/2023**
HORÁRIO: **14h00min horas**

CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA , medindo 10 x 10 m, material em metalon 70/30, viga-u 16, viga-u 20, coluna em viga 20 x 20, pés medindo três metros, com lona antichamas, com fechamentos laterais inclusos.	Diária	800	R\$ 989,56	R\$ 791.648,00
2	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA , medindo 5 x 5 m, material em metalon 70/30, viga-u 16, viga-u 20, coluna em viga 20 x 20, pés medindo três metros, com lona antichamas, com fechamentos laterais inclusos.	Diária	1000	R\$ 397,24	R\$ 397.240,00
3	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA , medindo 3 x 3 m, material em metalon 70/30, viga-u 16, viga-u 20, coluna em viga 20 x 20, pés medindo três metros, com lona antichamas, com fechamentos laterais inclusos.	Diária	800	R\$ 313,36	R\$ 250.688,00
4	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL , tamanho 10 x 10 m , área de 100m ² , com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral e eixo central com 4,5m-h.	Diária	800	R\$ 779,65	R\$ 623.720,00
5	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL , tamanho 5,5 x 5,5 m , área de 25m ² , com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral e eixo central com 4m-h	Diária	1000	R\$ 494,78	R\$ 494.780,00
6	Locação de Lona branca black-out, para fechamento de 03 lados/laterais da TENDA PIRAMIDAL , tamanho 10 x 10 antimofo e antichama.	Diária	400	R\$ 109,74	R\$ 43.896,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Locação de Lona branca black-out, para fechamento de 03 lados/laterais da TENDA PIRAMIDAL, tamanho 5 x 5 antimoho e antichama	Diária	400	R\$ 203,46	R\$ 81.384,00
8	Locação de Climatizador evaporativo air cooler móvel, com capacidade mínima de 1800m³/h e área de abrangência de 200 a 300 m², Sensor de nível de água, Grelha de saída de ar com movimento oscilatório nas aletas verticais.	Diária	800	R\$ 339,30	R\$ 271.440,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.954.796,00	

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOCAL DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE GARANTIA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º Andar - São Vicente

CEP: 69.303-340

Cidade: Boa Vista

Fones: (95) 3621-3953

2. Objeto

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação em serviço de Locação de Tendas e Climatizadores, com montagem e desmontagem para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

3. Justificativa da Proposição

3.1 A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC tem como objetivo realizar e apoiar ações voltadas ao esporte, cultura e turismo, assim como ações voltadas ao social e juventude no qual são realizadas por entidades sem fins lucrativos que permitem difundir ações da prefeitura e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC em Programas Esportivos, Culturais e Turísticos realizados e em eventos relevantes apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

3.2 Considerando o atual contexto cultural e turístico do país, a Prefeitura de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC trabalham para fortalecer este conceito e deixar a cidade preparada com toda a infraestrutura adequada para realização de grandes eventos. Com a realização desses eventos, a Fundação contribui com a popularização e facilitação do acesso a bens culturais e turísticos, bem como, fortalece a cadeia produtiva da cultura, através de ações de difusão de bens, produtos locais, nacionais e internacionais. Dessa forma o referido serviço faz-se necessário para atender as demandas de realização de eventos, festividades e atividade institucionais realizadas e apoiados pela FETEC.

3.3 Diante de um novo cenário de ações voltado e possibilitando acima de tudo adequando a realidade orçamentária e financeira do município de Boa Vista, a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade deste serviço para organização dos frequentes eventos realizados e apoiados por esta fundação e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- a) Replanejamento dos eventos;
- b) Busca de qualidade e custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
- c) Os serviços tornam-se necessários para que esta Fundação através das Superintendências, possam realizar/executar seus projetos/programas e eventos no decorrer do ano, uma vez que, a FETEC não disponibiliza deste serviço para a prestação dos serviços qualificados.

3.4 Os quantitativos levantados dos serviços foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme, foram estimados registros disponíveis, ou seja, pela demanda medida no período e demais Departamentos e Superintendências ligada a esta Fundação – FETEC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições.

3.6 Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto decorre de quantidade total de consumo estimada.

3.7 O fornecimento do objeto será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura — FETEC, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preço.

3.8 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

3.9 Analisando-se as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, em consonância com o disposto na Lei 10.520/2002.

3.10 Pelo art. 47 da Lei Complementar n. 123/2006 não é vantajosa para esta Administração, tendo em vista que a possibilidade do fornecimento ser realizado por duas ou mais empresas não encontra amparo, neste caso, no Princípio da Eficiência, tampouco se mostra vantajosa, sendo inviável a divisão de objeto em lotes para a prestação do serviço, assim como a duplicação do mesmo lote ensejará a possibilidade de contratação de duas empresas para a prestação do mesmo serviço, tendo a Contratante que gerir e fiscalizar dois contratos de baixa complexidade, ensejando dispêndio de recursos financeiros e humanos desnecessários, razão pela qual justificamos a não adoção da preferência, nos moldes autorizativos do inciso III do art. 49 do diploma legal mencionado.

3.11 Recomendamos a vedação da participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de quaisquer prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não é o caso do objeto da almejada contratação.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 O detalhamento do objeto encontra-se acondicionado no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 As tendas e lonas estão dimensionadas para tamanhos de públicos específicos e tamanhos de áreas específicas. A escolha entre tipos ocorrerá em função da execução do evento, ou seja, será considerada a infraestrutura que melhor se adéque aos tipos de atividades pretendidas para promoção dos fins institucionais da FETEC, tamanho de território, local de realização do evento e a expectativa do quantitativo de pessoas que se pretende atingir.

4.3 O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

5. Fundamentação Legal

5.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

5.2 Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.4 Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019;

5.5 Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Órgão Gerenciador e Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

6.1 Órgão Gerenciador do Registro de Preço: FETEC

6.2 Prazo de Vigência do Registro de Preço: será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

6.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:

a) Perda do direito à contratação;

b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

6.6 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FETEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.6 Credenciar preposto junto à **CONTRATANTE** para gerenciar a prestação do serviço contratado e atuar com interlocutor entre as partes;

7.7 A **CONTRATADA** é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**;

7.8 A **CONTRATADA** deverá proceder, sempre que solicitada, pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Roraima Energia entre outros que forem necessários para o fiel cumprimento do contrato;

7.9 A **CONTRATADA** poderá realizar visita no local do evento, previamente agendada com a **CONTRATANTE**, caso entenda ser necessário para a prestação do serviço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.10** Fica por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade ao Município por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da **CONTRATADA** com seus funcionários;
- 7.11** Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.12** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 7.13** Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo ao Município nenhum custo adicional;
- 7.14** A **CONTRATADA** deverá desmontar e retirar os materiais e equipamentos após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;
- 7.15** A **CONTRATADA** terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vício ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela **CONTRATANTE**;
- 7.16** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.17** Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela prestação do serviço;
- 7.18** A prestação do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;
- 7.19** Caso os equipamentos sejam de terceiros (locação), deverá ser apresentado contrato de locação, com firma reconhecida, no qual a **CONTRATADA** se compromete para a prestação do serviço e garante a disponibilidade do objeto para a realização do evento;
- 7.20** Manter, durante a prestação dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;
- 7.21** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 7.22** Será obrigação da **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços, fornecer e manter no local da prestação destes, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessária e suficiente a fim de permitir o bom andamento dos serviços, montagem, desmontagem, operacionalização do equipamento e transporte dos materiais e equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo determinado para a sua execução, mantendo no local um técnico qualificado para dirigir os serviços;
- 7.23** A **CONTRATADA** deverá cumprir horários estabelecidos pela produção do evento e deverá montar todos os equipamentos com até 01 (um) dia de antecedência.
- 7.24** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da prestação dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;
- 7.25** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Boa Vista;
- 7.26** Oferecer Assistência técnica da garantia que consiste na permanência de um responsável técnico no local durante o evento, para reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conserto e a possível substituição de peças e componentes que se apresentam defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

7.27 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que por ventura possam surgir ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quais quer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajudadas na execução deste contrato;

7.28 A CONTRATADA deverá fornecer para produção do evento a necessidade de carga (Kva) para utilização dos equipamentos necessários a realização dos eventos;

7.29 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrente da execução de eventuais trabalhos em que horários extraordinários (diurno ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto desta licitação e sua realização perfeitamente concluída.

7.30 Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.32 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.33 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.34 A CONTRATADA deve ter Sede ou Filial na cidade de Boa Vista com capacidade suficiente para atender a demanda do **CONTRATANTE**, conforme preceitua este instrumento;

7.35 A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE** as faturas/Notas Fiscais mensais com todas as informações detalhadas e necessárias à fiscalização do contrato, pertinentes a prestação do serviço descrito neste Termo de Referência, para a devida conferência dos valores cobrados. O pagamento da **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das respectivas faturas/Notas Fiscais;

7.36 A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência solicitante da FETEC;

7.37 Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais.

7.38 As diárias mencionadas corresponderão a **24 (vinte e quatro) horas** corridas a contar a inspeção e verificação do fiscal.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

8.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;

8.4 A CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela **CONTRATADA**;

8.5 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

8.6 Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.7 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

8.8 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.10 O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

8.11 Caso algum item descrito neste Termo de Referência não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor correspondente ao item da **CONTRATADA**.

8.12 Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

9. Qualificação Técnica

a) Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível na quantidade mínima de **10% (dez por cento)**, em características e prazos com o objeto desta licitação. Acompanhando(s) da(s) respectiva(s) Certidões(ões) de Acervo Técnico do Profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes as do objetos do presente Termo:

b) Apresentar a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** a certidão de acervo deverá referi-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legal do profissional, conforme o Termo de Referência, em cumprimento ao princípio do julgamento objeto; comprovando pelo menos **10% (dez por cento)** dos serviços na quantidade descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

c) Apresentar Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Expedido pelo conselho da região da sede da licitante. Com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço. Conforme regulamentação do referido conselho.

d) Apresentar a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado para estes fins pertencentes aos grupos de **Engenharia, na modalidade Civil**, sendo aceito para tal comprovação Civil: **Engenheiro Civil** reconhecido pela entidade competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos CFT.

e) A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de:

f) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;

g) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

h) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

i) Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico- profissional, deverão participar, em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto de licitação.

9.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração com indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do(s) item (ns), objeto da licitação, desde já disponibilizando-se para uma eventual inspeção técnica, visando aferir *in loco* o declarado, a ser realizada pela **CONTRATANTE**, na fase contratual, conforme modelo do anexo II.

- **Habilitação Jurídica:**

Requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, §50, da lei n° 6.404/76;

A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1;

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVÉL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da cópia do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela, por meio da seguinte fórmula;

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§2° e 3° da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor 7.2.3.7. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal ou Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à 'confirmação de sua validade mediante consulta on line ao cadastro emissor respectivo;

Os licitantes que apresentarem as certidões com validade vencida na data da solicitação do Pregoeiro em sessão serão inabilitados, exceto as empresas enquadradas como ME ou EPP;

Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor;

- **Qualificação Técnica:**

A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de serviço compatível ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação;

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;

No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ao) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93;

Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. Recebimento dos Serviços

10.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

10.2 Os serviços contratados serão prestados de forma parcial (conforme necessidade) com execução direta, conforme local, dias e horários estabelecidos pela esta Fundação – FETEC;

10.3 O prazo para execução dos serviços será mediante a data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS;

10.4 Os serviços deste, deverão estar montados e instalados nos locais determinados pela Superintendência solicitante, com no mínimo 08 (oito) horas antes do início do evento, sem nenhum custo adicional para FETEC;

10.5 Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento) da vida útil do produto;

10.6 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

10.7 O serviço deverá ser prestado por pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, sendo de responsabilidade de a CONTRATADA assegurar as exigências de sua equipe técnica;

10.8 Em se tratando de prestação de serviço, caso tenha tido exigência de apresentação de especificações dos produtos, no momento do recebimento do objeto será verificado se mesmo está de conformidade com o que foi originalmente solicitado;

10.9 Equipamentos que apresentarem problemas no momento do evento não serão contabilizados para posterior pagamento;

10.10 A montagem do equipamento será repassada através de layout fornecido pela Superintendência solicitante;

10.11 Dar ciência à FETEC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.12 Existindo a necessidade de pernoite dos materiais, será obrigação da CONTRATADA providenciar toda a segurança do seu equipamento sem nenhum custo a FETEC;

10.13 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá;

10.14 Os serviços serão prestados no município de Boa Vista, inclusive área indígena e rural;

10.15 Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da FETEC.

11. Fiscalização

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Superintendência solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 O Fiscal do Contratado reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados sem aviso prévio a empresa contratada.

11.3 A Licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

11.4 No caso de rejeição dos produtos e serviços executados, o licitante deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. Pagamento ou Cronograma de Desembolso

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, Recibo (2 vias), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

12.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

12.3 O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

13. Rescisão Contratual

13.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3 Mediante o fim do objeto contratado.

14. Da Garantia

14.1 Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Caso as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas no termo de Referência, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da **CONTRATADA** continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Termo o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

15. Penalidades e Multas

15.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

15.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa valor dos itens solicitados na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas do edital, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3 O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos arts. 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal n. 8666/93.

15.4 A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.5 A multa a que se refere o Inciso II do art. 87 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

15.6 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93.

15.8 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.9 A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe no inciso IV que a sanção e de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.10 A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração terá prazo até de 2 (dois) anos.

15.11 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15.12 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela FETEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FETEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FETEC, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	Reter equipamento sem autorização da FETEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

16. Da Estimativa de Preços

16.1 O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ 2.954.796,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro setecentos e noventa e seis reais), inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

16.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

17. Dotação Orçamentária

17.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. A FETEC informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

18. Disposições Gerais

18.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do Serviço deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

18.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

18.3 A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

18.4 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

18.5 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.6 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.7 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.8 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.9 O prazo de vigência do contrato será indicado pela superintendência solicitante, que deverá ocorrer em data expressamente estipulada pela contratante, podendo o prazo ser prorrogado ou estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.10 Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II.

18.11 Poderá, todavia, por acordo das partes, possuir aditivo contratual, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93

18.12 O contrato será regido pela Lei 8.666/93, Artigo 65.

19. Dos Anexos

19.1 São anexos do Termo de Referência:

19.2 Anexo I: Especificação e quantitativo do objeto;

19.3 Anexo II: Calendário de Eventos FETEC;

19.4 Anexo III: Mapa comparativo de preços.

20. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/200 e legislações em vigor.

21. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

21.1 Elaboração

Nome: Rozimar Soares de Araújo

Assessor II

Assinatura: _____

21.2 Supervisão

Nome: Naiza Rebelo Menezes

Cargo: Superintendente de Cultura

Assinatura: _____

22. Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas

Data: ___/___/___

Aprovo:

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA , medindo 10 x 10 m, material em metalon 70/30, viga-u 16, viga-u 20, coluna em viga 20 x 20, pés medindo três metros, com lona antichamas, com fechamentos laterais inclusos.	Diária	800
02	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA , medindo 5 x 5 m, material em metalon 70/30, viga-u 16, viga-u 20, coluna em viga 20 x 20, pés medindo três metros, com lona antichamas, com fechamentos laterais inclusos.	Diária	1000
03	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA , medindo 3 x 3 m, material em metalon 70/30, viga-u 16, viga-u 20, coluna em viga 20 x 20, pés medindo três metros, com lona antichamas, com fechamentos laterais inclusos.	Diária	800
04	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL, tamanho 10 x 10 m , área de 100m ² , com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral e eixo central com 4,5m-h.	Diária	800
05	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL, tamanho 5,5 x 5,5 m , área de 25m ² , com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral e eixo central com 4m-h	Diária	1000
06	Locação de Lona branca black-out, para fechamento de 03 lados/laterais da TENDA PIRAMIDAL, tamanho 10 x 10 antimfo e antichama.	Diária	400
07	Locação de Lona branca black-out, para fechamento de 03 lados/laterais da TENDA PIRAMIDAL, tamanho 5 x 5 antimfo e antichama.	Diária	400
08	Locação de Climatizador evaporativo air cooler móvel, com capacidade mínima de 1800m ³ /h e área de abrangência de 200 a 300 m ² , Sensor de nível de água, Grelha de saída de ar com movimento oscilatório nas aletas verticais.	Diária	800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Calendário de Eventos FETEC

EVENTO - AÇÃO - PROJETO	PERÍODO/MÊS
BOLSA ATLETA	JANEIRO A DEZEMBRO
FEIRINHA ARTESANATO	JANEIRO A DEZEMBRO
DATAS COMEMORATIVAS: DIA DO TRABALHADOR, DIA DO ARTESÃO, DIA DO AGENTE DE VIAGEM, DIA DOS GUIAS DE TURISMO, DIA DA MÃES, DIA DOS PAIS, DIA MUNDIAL DA FOTOGRAFIA, TEPEQUÉM UP, DIA DO TURISMÓLOGO E OUTROS.	JANEIRO A DEZEMBRO
ACADEMIA ABERTA	FEVEREIRO A DEZEMBRO
PROJETO QUALIDADE DE VIDA	FEVEREIRO A DEZEMBRO
CARNAVAL	FEVEREIRO
PROJETO CULTURAL PARCERIA DO BEM "NESSA EU TOCO"	FEVEREIRO
PROJETO FAMÍLIA NA PRAÇA	MARÇO A SETEMBRO
PROJETO CONEXÃO MUSICAL	MARÇO A SETEMBRO
COMPETE BOA VISTA ✓ COPA MACUXI ✓ COPA BOA VISTA DE FUTSAL ✓ COPA VILA JARDIM	ABRIL A OUTUBRO
DIA NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO	MAIO E SETEMBRO
BOA VISTA JUNINA	JUNHO
MOSTRA FOTOGRÁFICA	JULHO
CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO ✓ ANIVERSÁRIO DE BOA VISTA	JULHO
FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL	AGOSTO
DIA NACIONAL DA CULTURA	NOVEMBRO
NATAL DA PAZ	DEZEMBRO
ANIVERSÁRIO DO PARQUE RIO BRANCO	DEZEMBRO
RÉVEILLON DE BOA VISTA	DEZEMBRO

OBS: Os eventos, ações ou projetos citados no quadro não são taxativos, pois podem sofrer alterações de período, e ainda, novos projetos, eventos e ações poderão ser adicionados ao longo do ano corrente considerando as necessidades desta Fundação e da sociedade civil.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROCESSO Nº. 062/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N°1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor _____, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.9 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.10 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.5 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou.

II - A pedido do fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)/CPL

XXXX nome do representante XXXX

XXXX nome da empresa XXXX

Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA FETEC E A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FEETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima, CEP-69.303.340, nesta capital, representada pelo Presidente Interino, **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. XXXXXXXXX SSP/X e CPF n. XXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, n. XXXX, bairro XXXXXXXXX, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXX LTDA-ME**, estabelecida com sede na Avenida XXXXX, nº 0, Bairro, Boa Vista, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Sr seu Sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. XXX SSP/RR e CPF n. XXXXXX, residente na Rua XX, n. Bairro XXXXX, CEP: 69.XXXXX, Boa Vista/RR firmam o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 062/2023**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FEETEC:

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos constantes do **Processo nº 062/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

3.2. Os serviços contratados serão prestados de formal parcial (conforme necessidade) com execução direta, conforme local, dias e horários estabelecidos pela esta Fundação – FEETEC;

3.3. O prazo para execução dos serviços será mediante a data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4.** Os serviços deste deverão estar montados e instalados nos locais determinados pela Superintendência solicitante, com no mínimo 08 (oito) horas antes do início do evento, sem nenhum custo adicional para FETEC;
- 3.5.** Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento) da vida útil do produto;
- 3.6.** Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 3.7.** O serviço deverá ser prestado por pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, sendo de responsabilidade de a CONTRATADA assegurar as exigências de sua equipe técnica;
- 3.8.** Em se tratando de prestação de serviço, caso tenha tido exigência de apresentação de especificações dos produtos, no momento do recebimento do objeto será verificado se mesmo está de conformidade com o que foi originalmente solicitado;
- 3.9.** Equipamentos que apresentarem problemas no momento do evento não serão contabilizados para posterior pagamento;
- 3.10.** A montagem do equipamento será repassada através de layout fornecido pela Superintendência solicitante;
- 3.11.** Dar ciência à FETEC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 3.12.** Existindo a necessidade de pernoite dos materiais, será obrigação da CONTRATADA providenciar toda a segurança do seu equipamento sem nenhum custo a FETEC;
- 3.13.** Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- 3.14.** Os serviços serão prestados no município de Boa Vista, inclusive área indígena e rural;
- 3.15.** Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da FETEC.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

- 4.1.1.** Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato)
- 4.1.2.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 4.1.3.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;
- 4.1.4.** A **CONTRATANTE** deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela **CONTRATADA**;
- 4.1.5.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;
- 4.1.6.** Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 4.1.7.** Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
- 4.1.8.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 4.1.9.** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.10. O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

4.1.11. Caso algum item descrito neste Termo de Referência não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor correspondente ao item da **CONTRATADA**.

4.1.12. Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

4.2- O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

4.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

4.2.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.2.4. Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

4.2.6. Credenciar preposto junto à **CONTRATANTE** para gerenciar a prestação do serviço contratado e atuar com interlocutor entre as partes;

4.2.7. A **CONTRATADA** é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**;

4.2.8. A **CONTRATADA** deverá proceder, sempre que solicitada, pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros, Roraima Energia entre outros que forem necessários para o fiel cumprimento do contrato;

4.2.9. A **CONTRATADA** poderá realizar visita no local do evento, previamente agendada com a **CONTRATANTE**, caso entenda ser necessário para a prestação do serviço;

4.2.10. Fica por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade ao Município por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da **CONTRATADA** com seus funcionários;

4.2.11. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.12. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

4.2.13. Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo ao Município nenhum custo adicional;

4.2.14. A **CONTRATADA** deverá desmontar e retirar os materiais e equipamentos após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.15. A **CONTRATADA** terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vício ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela **CONTRATANTE**;

4.2.16. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

4.2.17. Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela prestação do serviço;

4.2.18. A prestação do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;

4.2.19. Caso os equipamentos sejam de terceiros (locação), deverá ser apresentado contrato de locação, com firma reconhecida, no qual a **CONTRATADA** se compromete para a prestação do serviço e garante a disponibilidade do objeto para a realização do evento;

4.2.20. Manter, durante a prestação dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho.

4.2.21. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

4.2.22. Será obrigação da **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços, fornecer e manter no local da prestação destes, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessária e suficiente a fim de permitir o bom andamento dos serviços, montagem, desmontagem, operacionalização do equipamento e transporte dos materiais e equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo determinado para a sua execução, mantendo no local um técnico qualificado para dirigir os serviços;

4.2.23. A **CONTRATADA** deverá cumprir horários estabelecidos pela produção do evento e deverá montar todos os equipamentos com até 01 (um) dia de antecedência.

4.2.24. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da prestação dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

4.2.25. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Boa Vista;

4.2.26. Oferecer Assistência técnica da garantia que consiste na permanência de um responsável técnico no local durante o evento, para reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante o conserto e a possível substituição de peças e componentes que se apresentam defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

4.2.27. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que por ventura possam surgir ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quais quer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajudadas na execução deste contrato;

4.2.28. A **CONTRATADA** deverá fornecer para produção do evento a necessidade de carga (Kva) para utilização dos equipamentos necessários a realização dos eventos;

4.2.29. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas decorrente da execução de eventuais trabalhos em que horários extraordinários (diurno ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto desta licitação e sua realização perfeitamente concluída.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.30.** Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.31.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 4.2.32.** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.2.33.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.34.** A **CONTRATADA** deve ter Sede ou Filial na cidade de Boa Vista com capacidade suficiente para atender a demanda do **CONTRATANTE**, conforme preceitua este instrumento;
- 4.2.35.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** as faturas/Notas Fiscais mensais com todas as informações detalhadas e necessárias à fiscalização do contrato, pertinentes a prestação do serviço descrito neste Termo de Referência, para a devida conferência dos valores cobrados. O pagamento da **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das respectivas faturas/Notas Fiscais;
- 4.2.36.** A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência solicitante da FETEC;
- 4.2.37.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais.
- 4.2.38.** As diárias mencionadas corresponderão a **24 (vinte e quatro) horas** corridas a contar a inspeção e verificação do fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1-** O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual aquisição obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I e II.
- 5.2.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 6.2.** A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
- 6.3.** Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela FETEC será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;
- 6.4.** O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a FETEC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014, sendo o **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida por representantes da contratante, os servidores **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominados FISCALIS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

8.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do contrato será indicado pela superintendência solicitante, que deverá ocorrer em data expressamente estipulada pela contratante, podendo o prazo ser prorrogado ou estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n. ° 8666/93;

11.2. A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n. ° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste;

11.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

11.5. ACONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93;

11.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.7. A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8. A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos;

11.9. O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, XXX de XXXX de 2023.

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente FETEC

PELA CONTRATADA:

NOME _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

